#  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso dos veículos do CISAMAPI.

|  |
| --- |
| **EndereçoAv Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova**  |
| Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3819-8807 |
| * ** DATA PARA CREDENCIAMENTO: 12/12/2016 – entre 08h00minh e 08h15minh**
* ** DATA PARA ABERTURA: 12/12/2016 – 08h15minh**
 |
| **Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações**  |
| **Dotação Orçamentária: 01.02.01.10.302.0003.2007.3.3.90.30.00 ficha 38** |
|  |

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**1.2** - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); e Anexo VI (Minuta de Contrato).

**2 - OBJETO LICITADO**

**2.1 -** O objeto deste certame é Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso dos veículos do CISAMAPI.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

**3.1.1** - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV)**.

**3.2** - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

**3.2.1** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.1.2** - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga;

**3.2.1.3** - reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.1.4** - com falência decretada.

**3.2.2** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3** – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.4** – Poderão participar do presente certame as empresas:

**3.4.1** - estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

**3.4.2** - que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO”**.

**3.5** – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº 02 - **“DOCUMENTAÇÃO”,** contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

***Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga***

***Envelope n° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”***

***Processo Licitatório nº 041/2016***

***Pregão n° 017/2016***

***Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga***

***Envelope n° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”***

***Processo Licitatório nº 041/2016***

***Pregão n° 017/2016***

**3.6 –** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao Pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**4.2.** No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento de identidade que contenha foto.

**4.3.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

**4.5** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

**4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

**5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1**. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo

que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**5.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**5.1.3.** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**5.1.4.** Das propostas ainda devem constarpreço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **três casas decimais (para os lotes 01 e 02),** após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**5.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.2**. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta
a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto à Pregoeira
ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo da
Pregoeiro.

**5.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

**6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 – Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento (para o lote 01 e 02);

6.1.6– Registro dos produtos na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000 (exceto para o item 02 do lote 001).

**6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V

**6.3 - Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.4 Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** **-** Serão desclassificadas:

**7.1.1 -** As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.1..2 -** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

**7.1.3 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão consideradas como de "preço excessivo".

**7.1.3.1.** Considerando o disposto na cláusula 8.2.1 e 8.2.1.1, o licitante poderá adequar sua proposta caso se interesse na apresentação de lance verbal e caso se enquadre nos requisitos das cláusulas 8.2.1 e 8.2.1.1.

**7. 1.4 -** A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.5.

**7.2 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**7.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6**. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

**7.7**. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.9**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.10**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.11**. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.12** – O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos itens e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exeqüibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

**7.13.** O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial **conforme Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

**8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

**8.1.1.** É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

**8.2.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

**8.2.1.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

**8.2.2**. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.2.3**. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.2.3.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.2.3.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.2.3.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.2.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.2.3.5.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.2.4.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.2.5**. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

**8.2.6**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **LOTE** do Pregão.

**8.2.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.2.8.** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.4.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

**9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida a Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

**9.2.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.6.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax**,** devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

## 10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

**10.1 -** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**10.1.1. –** Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, cujo teor faz parte integrante deste edital.

**10.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CISAMAPI.

## 11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1 -** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

**12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**13 – CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

**13.1** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, cuja minuta integra o **Anexo VI** deste edital.

**13.2 -** Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

**13.3.** Executar o objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem expresso consentimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

**13.4**. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir O CISAMAPI de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.5**. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga ou a terceiros, durante a execução do serviço, ficando assim afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**13.6.** Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) objeto(s) da contratação que não se adequarem as especificações licitadas.

**13.7.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar junto ao CISAMAPI, devendo este **proposto** responder por todos os assuntos relativos a esta contratação e atender as chamadas da Gerência do Consórcio.

**13.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no preâmbulo do Contrato a ser firmado, bem como as suas cláusulas, preservando o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada;

**13.9.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pela gerencia do Transporte.

**14.2** – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato, o CISAMAPI poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**14.3** – O CISAMAPI não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

**15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

**15.2** – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**15.3** -O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

**15.4** - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

**15.5** - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

**16 – PENALIDADES**

**16.1 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual incluso.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAMAPI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.3** - **Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual**:

**16.3.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**16.3.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**16.3.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**16.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISAMAPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISAMAPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.5** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

**17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1 –** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

**17.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**17.1.2** – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

**18 - FORO**

**18.1 -** O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

**19 - PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

**19.2** - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.3** – O CISAMAPI identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**19.5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo CISAMAPI plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1 -** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**20.3 -** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**20.4 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5 -** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMAPI para o procedimento de homologação.

**20.6 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.7 -** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**20.8 -** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9 -** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**20.10 -** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.12** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**20.13** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.14** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.15** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**20.16** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.17** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.18** – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**20.19** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.19.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**20.19.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.19.3** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.19.4** – O CISAMAPI poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.19.5** - Para atender a seus interesses, o CISAMAPI reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.20** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISAMAPI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.21** - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2016.

Patrícia Soares Viana

Pregoeira

#

#  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

# ANEXO I

**OBJETO DA LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**

 As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

 O objeto deste certame é a Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso dos veículos do CISAMAPI.

 JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do CISAMAPI.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora do perímetro urbano da cidade de Ponte Nova – MG encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

|  |
| --- |
| **Lote 01 - Diesel S10 e Arla 32** |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unt** | **Valor Total** |
| 01 | 100 | Galão 20 litros | Arla 32 | R$ 49,96 | R$ 4.996,00 |
| 02 | 86.000 | Litro | Óleo Diesel S10 | R$ 3,1993 | R$ 275.139,80 |
| **VALOR TOTAL LOTE 01** |  | **R$ 280.135,80** |
| **Lote 02 – Óleo Lubrificante** |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unt** | **Valor Total** |
| 01 | 24 | Balde 20 litros | Óleo Lubrificante, Motor/ SAE 15W 4OAPI – CI4 | R$ 225,60 | R$ 5.414,40 |
| 02 | 04 | Litro | Óleo setor hidráulico- ATF- Tipo A | R$ 20,43 | R$ 81,72 |
| 03 | 04 | Litro | Óleo de freio /embreagem, DOT/4 (500 ml) | R$ 14,30 | R$ 57,20 |
| **VALOR TOTAL LOTE 02** |  | **R$ 5.553,32** |
| **Lote 03 - Gasolina**  |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Unt** | **Valor Total** |
| 01 | 1000 | Litro | Gasolina comum | R$ 4.0353 | R$ 4.035,30 |
| **VALOR TOTAL LOTE 03** |  | **R$ 4.035,30** |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | **R$ 289.724,42** |

# Valor Global estimado: R$ 289.724,42 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e e quatro reais e quarenta e dois centavos).

* **Prazo de entrega: parcelada, conforme solicitação expedida pelo setor responsável.**
* **A licitante adjudicatária deverá viabilizar o abastecimento diretamente em suas bombas dentro do perímetro urbano da cidade de Ponte Nova – MG.**

**PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO – MENOR PREÇO POR LOTE – SERÃO DESCLASSIFICADAS PREÇO EXCESSIVO.**

#

#  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

# ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

|  |
| --- |
| **Lote 01 - Diesel S10 e Arla 32** |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 01 | 100 | Galão 20 litros | Arla 32 |  |  |
| 02 | 86.000 | Litro | Óleo Diesel S10 |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 01** |  |  |
| **Lote 02 - Óleo Lubrificante** |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 01 | 24 | Balde 20 litros | Óleo Lubrificante, Motor/ SAE 15W 4OAPI – CI4 |  |  |
| 02 | 04 | Litro | Óleo setor hidráulico- ATF- Tipo A |  |  |
| 03 | 04 | Litro | Óleo de freio /embreagem, DOT/4 (500 ml) |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 02** |  |  |
| **Lote 03- Gasolina**  |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 01 | 1.000 | Litro | Gasolina comum |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 03** |  |  |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** |  |

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.**

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-MAIL:  | CNPJ nº | DATA: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | CARGO NA EMPRESA: |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: |

**Carimbo CNPJ:**

#

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2016, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-MAIL:  | CNPJ nº | DATA: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | CARGO NA EMPRESA: |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: |

**Carimbo CNPJ:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Processo Licitatório nº 041/2016 - Pregão Presencial nº 017/2016.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 017/2016

, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

#

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO V - Declaração superveniência de fato impeditivo**

**E DE cumprimento ART. 7º, xxxiii, cr/88** (Modelo)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-MAIL:  | CNPJ nº | DATA: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | CARGO NA EMPRESA: |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: |

**Carimbo CNPJ:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#

#  ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede à Av Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, representada neste ato representado por seu Presidente**,** denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n° 017/2016 nos termos da Lei nº10. 520/2002 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1**- O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso dos veículos do CISAMAPI.

**1.2** -Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**2.1** - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**2.2 -** O CISAMAPI reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

**2.3** – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**2.4** – A CONTRATADA deverá emitir cupom fiscal para cada abastecimento, constando a placa e a quilometragem do veículo, a quantidade de combustível do abastecimento em litros e preço do litro de combustível. O cupom fiscal deverá ser assinado pelo motorista ou servidor autorizado.

**2.5** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pelo Coordenador de Transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

**3.2 -** A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria o CISAMAPI, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente do CISAMAPI.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente do CISAMAPI, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento,

sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ponte Nova, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201X.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_